CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR n.º 051/2006.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 48, de 22 de dezembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, I, "e", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996, artigo 34, V, c/c o § 8º do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ela, em seu nome, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 48, de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 2º.

(...)

IV – prestados diretamente pelas cooperativas de crédito mútuo aos associados em suas atividades específicas." **(AC).**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG., 12 de abril de 2006.

VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 12/04/06, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 17/05/2006
Servidor